



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 867/2017

MARZAGÃO, 07 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>07/03/2017</u> <u>Márcos Maria de Oliveira</u> Responsável Pelo Placard
--

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do município de Marzagão – Goiás, para o período de 2017 a 2020, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do cargo de Prefeito do Município de Marzagão-GO, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) e para o cargo de Vice-Prefeito do mesmo município no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais), respectivamente, para o período compreendido entre 2017 a 2020, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica fixado ainda, através da presente Lei, para o mesmo período acima, o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), podendo haver revisão nos mesmos termos do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor imediatamente na mesma data de sua publicação, tendo por finalidade a revogação do disposto na Lei nº861/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.


CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal